



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

REGULAMENTO Nº 03/2015

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e do CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, nos termos do Contrato nº 06/2011 – T.R.E./DF, divulga abertura de inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** conforme as disposições abaixo:

I – Das Vagas

- a) O presente processo de seleção visa ao preenchimento das vagas abaixo relacionadas bem assim a formação de cadastro reserva, sendo que 10% (dez por cento) das vagas serão asseguradas aos estudantes com deficiência. A seleção será para estudantes de nível superior e de nível médio. As vagas destinam-se aos estudantes dos cursos de:

UNIDADE	CURSO	Quantidade de VAGAS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL	ENSINO MÉDIO (<u>somente para ensino público do Distrito Federal</u>)	CADASTRO RESERVA
	ARQUITETURA	01 VAGA + CADASTRO RESERVA
	DIREITO	02 VAGAS + CADASTRO RESERVA
	ENGENHARIA ELÉTRICA	01 VAGA + CADASTRO RESERVA
	HISTÓRIA	CADASTRO RESERVA
	MUSEOLOGIA	01 VAGA + CADASTRO RESERVA

- b) Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino reconhecidas e que mantenham convênio com o Centro de Integração Empresa Escola. Em cursos na modalidade presencial em instituições de ensino do DF.
- c) Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados em outras vagas que por ventura surgirem.

II – Das Informações Gerais

- a) O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em horário e turnos a serem definidos pelo T.R.E./DF.
- b) Os estagiários farão jus à bolsa-auxílio e auxílio-transporte, bem como ao seguro contra acidentes pessoais;
- c) O valor mensal da bolsa-auxílio do estagiário de nível superior equivale a R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais); do estagiário de nível médio equivale a R\$ 535,00.
- d) O auxílio-transporte será de R\$ 6,00 (seis reais) por dia trabalhado, correspondendo à passagem de ônibus da linha Plano Piloto / Cidades Satélites, e será reajustado conforme aumento da tarifa, cujo valor apurado será pago juntamente com a bolsa-auxílio no mês.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- e) O período de estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, havendo interesse das partes, estagiário e supervisor de estágio, até o limite de 02 (dois) anos.
- f) Para os estudantes de nível médio, o candidato deverá estar matriculado e com frequência efetiva em curso de ensino médio regular, **cursando o 2º ano na data da inscrição** e ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos.
- g) Para os estudantes de nível superior, o candidato deverá estar matriculado e com frequência efetiva em curso de ensino superior, **cursando no mínimo o 5º semestre do curso** , não estar cursando o último semestre e ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos.
- h) **OS CANDIDATOS INSCRITOS DEVERÃO OBSERVAR A POLÍTICA INTERNA DE ESTÁGIO DE SUA INSTITUIÇÃO DE ENSINO BEM COMO O PERÍODO PERMITIDO POR ELA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO.**

III – Do Prazo de Inscrição

- a) As inscrições estarão abertas no período de **17/08/2015 à 04/09/2015** , das 08h00min às 17h00min pessoalmente no local informado no Item IV.

IV – Do Local para Inscrição

Brasília – A inscrição deverá ser formalizada no CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, no seguinte local:

- Sede do CIEE: EQSW 304/504 Lote 02 Edifício Atrium – Setor Sudoeste - Brasília/DF, CEP: 70.673-450 – **Horário de Atendimento: 08:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.**

V – Dos Documentos Para Inscrição:

No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – Declaração de Escolaridade com finalidade de estágio atual, **não pode ter MAIS de 30 dias.**
- II – **HISTÓRICO ORIGINAL** das notas obtidas nos **dois últimos semestres** (para estudantes de nível superior) ou do **último ano letivo** (para estudantes de nível médio).
- III – Cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e Curriculum Vitae.
- IV – **Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem com a provável causa da deficiência.**

Parágrafo único: Só poderão efetuar as inscrições, os estudantes que apresentarem a documentação completa mencionada neste item V.

VI – Da Seleção

- a) O Processo de Seleção será feito pelo CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação curricular, adotando-se o **critério de maior média aritmética das notas obtidas** para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.
- b) **Não será classificado o acadêmico que obtiver média inferior a 6,0 (seis).**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

c) Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- I – estiver em semestre mais adiantado no curso;
- II – maior de idade.

VII - Do Resultado

- a) A lista única, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaborada pelo CIEE, nos termos deste edital, será encaminhada a Secretária de Gestão de Pessoas do TRE/DF que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, divulgará o resultado final por meio de edital afixado no local onde foi realizada a inscrição e seleção e no portal do CIEE - www.ciee.org.br na data provável de **16/09/2015**.

VIII – Da CONVOCAÇÃO dos CLASSIFICADOS


- a) Os candidatos serão CONVOCADOS pelo CIEE, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de vagas prevista neste edital, sendo que essa convocação se dará:
- b) Para cada vaga de estágio a ser preenchida será realizado contato por meio do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) no cadastro de cada candidato. Paralelo a tentativa de contato telefônico, o CIEE enviará e-mail ao candidato informando a convocação da vaga a ser preenchida.
- c) Se, no prazo de 48 horas, a contar da tentativa de contato realizada pelo CIEE, o candidato não manifestar interesse, seu nome será remanejado para o final da lista de classificação e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado para o preenchimento da oportunidade.

IX – Dos Requisitos para Admissão ao Estágio

a) Para ser admitido no estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, o candidato, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer a Secretária de Gestão de Pessoas do TRE/DF, munido dos seguintes documentos:

- I – Termo de Compromisso (em 04 vias) expedido pelo Agente de Integração Empresa Escola.
- II – Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- III – Declaração de que não possui relação de parentesco até o terceiro grau com membros, juízes eleitorais ou servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal ou com magistrados do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF.
- IV – Declaração de que não possui vínculo ou estágio com advogado ou sociedade de advogados, sob pena de desligamento do estágio de ofício.

b) A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, em 4 (quatro) vias, pelo estudante, pela instituição de ensino e pelo T.R.E/DF, assinadas nessa ordem, no qual deverão constar as seguintes informações:

- I – identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e seu nível;
 - II – menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
 - III – valor da bolsa;
 - IV – carga horária;
 - V – duração do estágio;
 - VI – direitos, deveres e proibições do estagiário;
 - VII – condições de desligamento.
 - VIII – atividades a serem desempenhadas.
- 



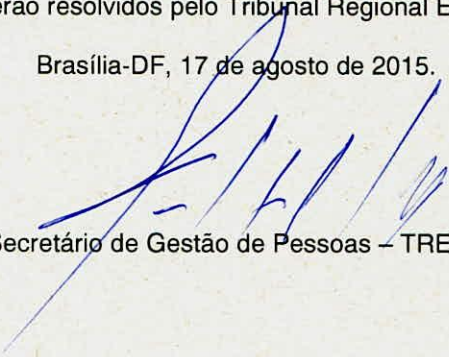
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- c) Após a convocação, o estudante tem o **prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito a vaga.**

X – Do Prazo de Validade

- a) O presente processo de seleção terá validade de 01 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2015.



Secretário de Gestão de Pessoas – TRE-DF